



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CIDADE ALTA**

**EDITAL Nº 40/2019 – DG/CAL/IFRN
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

O Diretor-Geral do Campus Natal – Cidade Alta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna público o **edital para concessão auxílios financeiros para o custeio dos projetos de pesquisa em execução**.

1. DO EDITAL FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer auxílio financeiro para o custeio na execução de projetos, bem como incentivar o desenvolvimento de projetos, tendo em vista o fortalecimento dos núcleos/grupos de pesquisa certificados pela instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.2 O Programa segue diretrizes definidas pelas: Resoluções nº 13/2015 – CONSUP/IFRN, aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN; e nº 32/2017 – CONSUP/IFRN, aprovada em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN; bem como pela Nota Informativa nº 12/2017 – PROPI/IFRN, de 02 de outubro de 2017, que orienta acerca da publicação de editais, desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação e funcionamento dos grupos de pesquisa no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Os objetivos deste edital, na modalidade do Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa são:
 - 2.1.1 Estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na instituição e no *Campus Natal – Cidade Alta* do IFRN;
 - 2.1.2 Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos(as) pesquisadores(as) na instituição, através da participação de discentes, técnicos-administrativos e docentes em projetos de pesquisa.
 - 2.1.3 Fortalecer os núcleos/grupos de pesquisa certificados pela instituição e do *Campus Natal – Cidade Alta* junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq);
 - 2.1.4 Estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São requisitos dos projetos de pesquisa e/ou inovação:
 - 3.1.1 Ter sido selecionado no âmbito de um edital de pesquisa do IFRN e estar em execução no correte ano;
 - 3.1.2 Estar em dia com a execução das metas;

- 3.1.3 Não ter sido contemplado com auxílio financeiro para custeio do projeto;
- 3.1.4 Apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe, com o cronograma das atividades e plano de aplicação;
- 3.1.5 Estar em dia com os registros do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), após a execução de cada atividade prevista;
- 3.1.6 Ter preenchido os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS PROJETOS

- 4.1 Serão concedidos até **04 (quatro)** auxílios financeiros para o custeio dos projetos de pesquisa e inovação com recursos próprios do *campus*;
- 4.2 O(A) servidor(a) coordenador(a) contemplado com o presente edital irá dispor de até 1 (um) auxílio financeiro para custeio do projeto;
- 4.3 O recurso do projeto contemplado com o auxílio financeiro deverá ser gerenciado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 4.3.1 Em caso de impedimento por parte do coordenador(a) do projeto, o recurso financeiro do projeto será distribuído para o próximo projeto classificado. Para tanto, este deverá apresentar o Plano de Aplicação e o Plano de Desembolso em conformidade com as despesas propostas no projeto.
- 4.4 O valor total do auxílio financeiro para custeio será de até **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 4.5 O auxílio financeiro será executado com Cartão Pesquisador em nome do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação contemplado.

5. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO PESQUISADOR

- 5.1 Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos de pesquisa e inovação;
- 5.1.1 Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica;
- 5.1.2 Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- 5.1.3 São financiáveis os seguintes itens de despesa de custeio através do Cartão Pesquisador:
 - 5.1.3.1 Aquisição de material de consumo: materiais de uso em laboratórios e vidrarias; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações; produtos químicos, biológicos, farmacêuticos em geral; material de impressão; peças de reposição de computadores; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; *softwares*; instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho;
 - 5.1.3.2 Serviços de terceiros de pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto; reprografia, impressos e serviços gráficos; assinatura de revistas, periódicos e congressos; desenvolvimento de *software*; despesas acessórias de importação; pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual, entre outros;
- 5.1.4 É imprescindível a leitura da Resolução nº 46/2015 - CONSUP/IFRN que trata de todos os detalhes do uso do cartão pesquisador

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á pela pontuação total atribuída ao projeto no seu processo de seleção.

6.1.1 Seleção de caráter classificatório, sendo ranqueados os projetos através de suas pontuações totais;

6.1.2 Os critérios de pontuação e classificação estão citados nos editais aos quais os projetos foram submetidos;

6.1.3 A etapa de classificação será executada pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *Campus* Natal – Cidade Alta.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

8. DA SUBMISSÃO

8.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio de um Plano de Aplicação (Anexo 1) para o e-mail copein.cal@ifrn.edu.br, até as 23h59min, do dia 22 de agosto de 2019.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele;

9.2 A Copein/CAL poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Copein-CAL;

Natal, 15 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Campos Freire
Diretor-Geral do *Campus* Natal – Cidade Alta

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Publicação do edital	15/08/2019
Submissão	19/08/2019 e 22/08/2019
Seleção	23/08/2019
Resultado final	23/08/2019

Anexo 1



Coordenadoria de pesquisa e inovação

PROJETO:

COORDENADOR(A) DO PROJETO:

EDITAL:

Plano de aplicação

Ações	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Orçado (R\$)
						Total:

Natal, _____ de agosto 2019

Coordenador de projeto
Matrícula